

para exercê-la, e ainda quebrando arestas, eliminando atritos que possam redundar em desprestígio da justiça e ponham em risco a convivência, a boa harmonia e o respeito mútuo entre a magistratura e a advocacia, tão necessários à *alta função social* em que ambas estão investidas, o dec.-lei 43.460 constitui uma espécie de carta de alforria profissional dos advogados portugueses, merecidamente outorgada pelo eminente homem de Estado que é o sr. Ministro da Justiça.

Tenho dito.

VOZES — Muito bem! Muito bem!

O orador foi muito cumprimentado.

PROFESSOR JOSÉ MARIA VILHENA BARBOSA DE MAGALHÃES

A 5 de Abril de 1959 morreu em Lisboa José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, associado do nosso Instituto desde 1932 e membro a partir de 1937. Esteve presente às nossas sessões de Paris (1934), Bruxelas (1936), Luxemburgo (1937), Bruxelas (1948) e Bath (1950).

Nasceu em Aveiro, Portugal, a 31 de Dezembro de 1879, tendo estudado na Universidade de Coimbra, onde se diplomou em 1899.

Realizou uma notável carreira como jurista, historiador, escritor, político e homem de Estado.

Advogado em Lisboa, foi o «*primus inter pares*» pela competência, dedicação e sobretudo pela coragem, característica marcante de toda a sua vida. Advogava, ainda, às vésperas da morte. Compreende-se por que tenha sido dirigente da Ordem dos Advogados de Portugal e advogado e árbitro de seu País em numerosos litígios internacionais.

Professor da Faculdade de Direito de Lisboa, depois de brilhante concurso, deu à sua cadeira — Processo Civil — grande renome, para ela atraindo a juventude e os que desejavam ver renovar tal disciplina.

Jurista emérito, escreveu vários artigos, monografias e livros sobre direito internacional, processual, comercial, entre os quais é preciso citar os *Estudos sobre o novo Código de Processo Civil*, I, 1940, e II, 1947, especialmente o segundo tomo consagrado à «*Competência internacional*». Obra extraordinária pela clareza, método, riqueza de

documentação, pela análise penetrante da jurisprudência e pela segurança absoluta das conclusões.

Internacionalista, deixou magníficos trabalhos sobre *A obra do espanhol Frei Francisco de Vitória. A fundação do direito das gentes e o actual direito internacional* (1928), *A nacionalidade das sociedades de comércio segundo a legislação portuguesa* (1933), *O Padre Francisco Suarez (Doctor Eximius) e o direito das gentes* (1948), etc.

Mas consideração especial há que ser concedida à obra de Barbosa de Magalhães a respeito do domicílio no direito internacional privado, trabalho que devem citar e referir obrigatoriamente todos aqueles que estudam o assunto. Tratou-o a princípio como relator do subcomité de peritos da Sociedade das Nações para a codificação do direito internacional, apresentando excelente projecto de convenção da unificação legislativa sobre domicílio, e, a seguir, em um curso, profundo e completo, na Academia de Direito Internacional da Haia, em 1928, tendo como tema: *A doutrina do domicílio em direito internacional privado*, «Recueil», tomo 23, págs. 5/144.

Representante de Portugal na Conferência para a codificação do direito internacional da Haia, em 1930, no ano seguinte foi membro da Corte Permanente de Arbitragem. Pertencia ao Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional e foi Presidente do Comité Português da Academia Internacional de Direito Comparado.

Director, durante longos anos, de uma das mais importantes revistas jurídicas de Portugal, a *Gazeta da Relação de Lisboa*, publicou consideráveis artigos e notas sobre decisões dos tribunais portugueses que orientaram a jurisprudência lusa. Escreveu, ainda, entre outros periódicos, na *Revista da Ordem dos Advogados* e foi colaborador permanente do *Jornal do Fôro*.

Homem de letras, historiador, deixou inúmeros artigos, conferências e livros, alcançando a consagração como membro admirado e respeitado da célebre Academia das Ciências de Lisboa.

Homem político, sua actividade foi marcada de uma impressionante dignidade e de uma perfeita firmeza de ideias, tendo sido grande estadista, deputado, ministro da Justiça, da Instrução, dos Negócios Estrangeiros.

As raízes do seu espírito, duma extraordinária riqueza humana, eram o amor à ciência, o culto da Justiça, e um devotamento inarredável à democracia.

Combateu por seus ideais, corpo a corpo, até a hora da morte, com um ardor e uma intrepidez inexcedíveis, e é um exemplo permanente para todos os homens!

HAROLDO VALADÃO

PRÊMIO ALVES DE SÁ 1961

Já há alguns anos o Conselho Geral da Ordem vem abrindo concurso para adjudicação do Prêmio Alves de Sá destinado a recompensar o melhor trabalho sobre direito, história ou filosofia do direito, apresentado nos termos do regulamento existente.

O prêmio monetário é de Esc. 20.000\$00, completado pela entrega ao primeiro classificado, e aos demais concorrentes que o mereçam, de um diploma de honra.

Além disso, as facilidades concedidas para a publicação da obra dão ao concorrente compensações que não são de desprezar.

No desejo de tornar mais conhecido este prêmio, foi de novo publicado no volume de 1960 da *Revista da Ordem* o seu regulamento, para o qual tomamos a liberdade de chamar a devida atenção.

O tema para o ano de 1960-1961 é: ERRO, DOLO E COACÇÃO, e não o indicado, por lapso, na *Revista*, no ano 20, p. 170.

PRÊMIO ALVES DE SÁ 1960

Relatório

O único trabalho que concorreu ao Prêmio Alves de Sá para o ano de 1960, sob o tema *Da responsabilidade civil no Código da Estrada*, foi o do dr. Humberto Lopes.

Sendo assim, haverá apenas a verificar se o mesmo tem nível científico que justifique a concessão do prêmio e esteja de acordo com os altos fins de cultura jurídica que se propôs o seu instituidor.

Ora, não restam dúvidas de que o trabalho do dr. Humberto Lopes tem um mérito incontestável, revelando grande cultura jurídica e profundo conhecimento da doutrina e da jurisprudência e, até, da